



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código registro TCE: 29F0E8AEE532D8265FA719787D63415107036691

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 07/2022

TOMADA DE PREÇOS FMS n. 01/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **14 de junho de 2022**, às **08h45min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

1 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados e dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes dar-se-á até às **08h30min** do dia **14 de junho de 2022**, no Setor de Contratos e Licitações, junto à Prefeitura deste Município.

1.2 O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08h45min** do dia **14 de junho de 2022**, na Sala de Contratos e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC, situada na Rua Zanella, 818, Centro. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **Anexo III** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de imóvel (lote/terreno) com área contigua entre 3.000 a 3.500 m² com especificações mínimas de 50 x 60 metros, situado no perímetro Urbano do Município de Ipuauçu/SC, que servirá para Construção da Unidade Básica de Saúde Municipal.**

2.1.1 – O imóvel a ser adquirido pelo Município de Ipuauçu/SC, será pago com recursos próprios consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para este exercício de 2022.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que sejam proprietários de imóveis urbanos localizados na área indicada no mapa anexo ao presente edital, que se enquadrem nas exigências previstas neste edital e seus anexos, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, nas condições previstas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 – estrangeiras.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC

TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 01/2022

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME OU RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC

TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 01/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (NOME OU RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Ipuauçu/SC e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 – No caso de **Pessoa Jurídica**:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

das respectivas alterações, caso existam;

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.1.2 – No caso de **Pessoa Física**

- a) Fotocópia do Identidade e Cartão do CPF do(s) proprietário(s) do imóvel;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - No caso de serem apresentados documentos sem menção expressa do prazo de validade será automaticamente adotado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao final e rubricada nas**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

demais folhas, contendo ainda:

- a) Nome ou Razão social, endereço completo, nº do CPF ou CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente (se empresa);
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Descrição detalhada do imóvel ofertado para venda, com indicação do endereço, metragem quadrada, características geográficas, número da matrícula e outros dados que julgar conveniente.
- d) Preço total pelo imóvel ofertado para venda, em reais (R\$), grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- e) Matrícula do imóvel expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis com data não superior a 30 (trinta) dias contados da abertura do envelope da documentação.
- f) Sugestão: Levantamento planialtimétrico ou mapa de localização do imóvel.
- g) Local, data, identificação e assinatura do(s) proprietário(s) ou representante legal da licitante (se empresa).**

6.2 - No preço ofertado deverá estar incluído a totalidade do custo de aquisição, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste posterior. O imóvel ofertado deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou dívidas relativas a tributos.

6.3 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 - As propostas que tenham sido classificadas, serão ordenadas pela ordem crescente de preço. A Comissão Permanente de Licitações poderá vistoriar os imóveis ofertados para constatação de adequação dos mesmos ao objeto proposto, podendo fazer-se acompanhar de profissional de engenharia civil.

6.5 – A Comissão Permanente de Licitações poderá rejeitar imóveis que não ofereçam condições de edificação da Unidade de Saúde, devidamente justificado e embasado em laudo pericial de engenheiro civil, cabendo ao proponente o direito de recurso.

6.6 – No caso de rejeição do imóvel com menor preço será vistoriado aquele classificado na ordem crescente, até que se encontre o imóvel ideal. Nesta fase será possível a negociação para menor, dos preços ofertados pelos proponentes classificados posteriormente ao primeiro colocado.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1.1** ou **item 5.1.2** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas respectiva alíneas, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2 e 5.3** deste Instrumento.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos no mesmo dia os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo III** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.6** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.10 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.11 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas o Município de Ipuacu poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9 deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

9 - DO PREÇO MÁXIMO

9.1 - O valor total ofertado para a aquisição do imóvel objeto do presente edital não poderá ser superior a **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), sendo o preço máximo unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) por metro quadrado de área**, devendo ser considerado pelos licitantes como **preço máximo admitido no presente certame, sob pena de desclassificação**.

10 - DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

10.1 – Homologado o presente processo licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato de compra e venda e deverá promover a escrituração da transferência definitiva no **prazo máximo** de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do referido contrato.

10.2 – Os custos relativos à escritura de compra e venda e do registro do imóvel junto ao Cartório do Registro de Imóveis serão custeados pelo Município de Ipuacu/SC. Os demais custos tais como reprodução de documentos, quitação de tributos e outros correrão todos por conta do(s) licitante(s).

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – 14.1 As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento de 2022 e futuros, doações e de recursos Próprios e Vinculados conforme parecer contábil.

Dotação: 03 - Elemento de despesa: 4.5.90.61.03.00.00.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação ao licitante vencedor cabendo à Prefeitura Municipal a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo V** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à prefeitura Municipal de Ipuacu. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total previsto para o Contrato.

13.3 – O Município de Ipuacu/SC poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

13.4 – O contrato decorrente desta licitação terá vigência da data de sua firmação até o registro definitivo do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

imóvel em nome do Município de Ipuauçu/SC.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do Município de Ipuauçu/SC, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o Município de Ipuauçu/SC.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, o contratada ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

- 15.1.1 – Advertência;
- 15.1.2 – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 15.1.3 – Declaração de inidoneidade.

15.2 - O valor a servir de base para o cálculo da multa referida no subitem 15.1.2 será o valor inicial do Contrato.

15.3 - A multa aqui prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuauçu/SC.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Município de Ipuauçu/SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3449 0045, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

16.2 - Os licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declarados inidôneos ou suspensos de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

16.3 – O Município de Ipuauçu/SC reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

16.4 – O Município de Ipuauçu/SC reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16.5 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

16.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

16.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Domingos-SC.

17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referências

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia Relativo ao Julgamento da Fase de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei N. 13.709/2018.

Ipuacu/SC, 23 de maio de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 07/2022

TOMADA DE PREÇOS FMS n. 01/2022

1 – OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital a aquisição de imóvel (lote/terreno) com área contigua entre 3.000 a 3.500 m² com especificações mínimas de 50 x 60 metros, que servirá para Construção da Unidade Básica de Saúde Municipal no perímetro Urbano do Município de Ipuauçu/SC.

2 – JUSTIFICATIVA

O Governo Municipal de Ipuauçu tem por prioridade oferecer atendimento de qualidade e eficiência à sua população e, quando o assunto é saúde exige uma importância ainda maior, pois diz respeito diretamente à dignidade das pessoas. Desta forma, a Administração Municipal busca formas de melhorar ainda mais esse atendimento, porém se faz necessário ampliar a estrutura física com a construção de uma nova unidade de saúde. Assim, justifica-se o objeto deste edital considerando que um terreno com as descrições a seguir expostas servirá para a Construção da Unidade Básica de Saúde Municipal, uma vez que os imóveis de propriedade de Município não contemplam esta necessidade.

Ressalta-se ainda, que o dimensionamento proposto neste Termo de Referência foi estimado, baseando-se em dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, no que se refere a edificação, estacionamentos, vias de acesso e necessidades do órgão para aquisição de Terreno para Construção da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme mapa de área de terrenos possíveis de serem adjudicados anexo.

3 – DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

3.1 O item com suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados se encontram descritos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de um terreno que deverá ter uma área contigua entre 3.000 a 3.500 m ² com especificações mínimas de 50 x 60 metros, e servirá como referência para alocar o Terreno para Construção da Unidade Básica de Saúde Municipal. O imóvel ofertado deverá estar localizado no perímetro urbano, em via pavimentada e de fácil acesso a pessoas e veículos, ter declividade máxima de 10% (dez por cento) e não estar localizado em área alagadiça ou pantanosa. Possuir testada mínima de 100 (cem) metros; estar desimpedido de qualquer edificação ou entulhos na data da celebração do contrato de compra e vendabem como deverá estar livre, desembaraçado de ônus e desimpedido de	R\$/m ²	01	R\$ 200,00	R\$ 700.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

	quaisquer coisas e/ou pessoas na data da celebração do contrato de compra e venda. O imóvel deverá possuir rede elétrica, rede de abastecimento de água, suficientes para atendimento das necessidades do Município de Ipuacu /SC.				
--	---	--	--	--	--

3.1 Os valores dispostos na tabela acima foram definidos por avaliações imobiliárias realizada com empresas do ramo, os quais fazem parte do processo.

3.2 Os valores informados na tabela acima servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, a qual servirá como critério de desclassificação.

3.3 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

3.4 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.5 Os imóveis que não ofereçam condições de edificação da Unidade de Saúde, poderão ser rejeitados, mediante justificativa e embasamento em laudo emitido após vistoria do local pelo engenheiro civil do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 07/2022

TOMADA DE PREÇOS FMS n. 01/2022

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Ipuacu/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00x/2022, instaurado pelo Município de Ipuacu/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, ___ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal, **com firma reconhecida em cartório**)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 07/2022

TOMADA DE PREÇOS FMS n. 01/2022

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Ipuauçu/SC

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00x/2022, do Município de Ipuauçu/SC, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ___ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

(somente no caso de Pessoa Jurídica)

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 07/2022

TOMADA DE PREÇOS FMS n. 01/2022

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, ___ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PREF n. de de 2022.

Termo de Contrato para a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (LOTE/TERRENO)**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPUAÇU** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuauçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.***.0**/0001-*3, representado pela Prefeita Municipal Sra. Clori Peroza brasileiro, inscrito no CPF sob o n., RG n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuauçu/SC; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** registrado no CNPJ sob o n. 11.***.8**/0001-*0 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raqueli Biasotto, brasileira, portadora do CPF nº 0**.7**.4**-01 e RG nº 5.***.3** SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de- SC, sito a Ruan., Bairro, inscrita no CNPJ n., neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr., brasileiro, residente e domiciliado na Ruan., Bairro da Cidade de Estado de, RG n.SSP/....., CPF n., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações atualizadas, Processo Licitatório FMS n. 0XX/2022, Edital Modalidade Tomada de Preços FMS n. 0XX/2022, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo contratual tem por objeto a **aquisição de imóvel (lote/terreno) com área contigua entre 3.000 a 3.500 m² com especificações mínimas de 50 x 60 metros, que servirá para uma Construção da Unidade Básica de Saúde Municipal no perímetro Urbano do Município de Ipuauçu/SC.**

1.2 O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

1.3 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

3.1 O licitante vencedor deverá promover a escrituração da transferência definitiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do referido contrato.

3.2 Os custos relativos à escritura de compra e venda e do registro do imóvel junto ao Cartório do Registro de Imóveis serão custeados pelo Município de Ipuacu/SC. Os demais custos tais como reprodução de documentos, quitação de tributos e outros correrão todos por conta do(s) licitante(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelo objeto deste contrato, será pago o valor de R\$ _____ (por extenso), a ser pago em até duas parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ até o décimo dia, após a transferência do imóvel, com apresentação da transferência do imóvel em nome do Município e o restante em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela..

4.3 O preço referido é final, não admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

5.2. **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar a vistoria do imóvel;
- b) Efetuar o pagamento no valor e conforme previsto na Cláusula Terceira.

5.3. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar ao contratante o imóvel em estado a se servir ao uso que se destina, desembaraçado de qualquer ônus, livre e desimpedido de edificações, entulhos ou outros materiais, conforme condições previstas condições previstas no Anexo I – Termo de Referências do Edital;
- b) Manter a Contratante informada da situação do imóvel, até realizar a transferência do mesmo.
- c) O cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme Declaração anexa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de omissão ou negligência na efetivação da transferência do imóvel ao Município, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções prevista no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável técnico e fiscal designado pelo Contratante, que realizará vistoria do imóvel a fim de constatar o cumprimento das cláusula quinta, referente ao desembaraço e desimpedimento do local, o que ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação e comprovação da transferência do imóvel pela CONTRATADA.

8.2 O imóvel será recebido definitivamente após verificado o atendimento das condições contratadas, mediante ateste do fiscal do contrato e secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do imóvel serão realizados pela servidora xxxxxx, registro no xxxxxx.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelo servidor citado no item 9.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

15.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro de São Domingos/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato.

Ipuacú-SC de de 2022.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacú – SC **Clori Peroza** - Prefeita Municipal _____

Gestora FMS Sra. **Raquel Biasotto** _____

CONTRATADA: Resp. Legal – _____

Visto/Jurídico. Dr. **Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Testemunhas:

1. Nome. _____

2. Nome. _____



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de XXXXXXXX/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

2. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de XXXXXXXX/SC.

3. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de XXXXXX/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

XXXXXXXX /SC, ____ de xxxxxxx 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU